

EDITAL CONJUNTO TRANSFERÊNCIA EXTERNA FADERGS UNIRITTER 2020-2

Centro Universitário Fadergs (a “Fadergs”) e **Centro Universitário Ritter dos Reis** (o “UniRitter”) tornam público edital para regulamentar as condições para a transferência externa de alunos dos cursos da Fadergs expressamente relacionados neste instrumento para o UniRitter.

1. OBJETIVO DO EDITAL CONJUNTO

Estabelecer diretrizes, critérios e condições gerais para a transferência externa de alunos da Fadergs para o UniRitter, com a concessão de benefícios financeiros.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DAS BOLSAS

São elegíveis a este Edital os alunos da Fadergs do Campus Sertório.

Constituem requisitos para a obtenção dos benefício financeiros no UniRitter:

- I. realizar a matrícula pelo processo de transferência para o UniRitter, a partir do semestre 2020-2, junto ao UniRitter no período de 15/06/2020 a 30/06/2020;
- II. assinar o contrato de prestação de serviços educacionais com UniRitter de 15/06/2020 a 30/06/2020;

A solicitação de transferência deverá ser realizada por meio de requerimento web no Portal do Aluno.

Considerando o encerramento das atividades da Fadergs nos campi acima relacionados, o aluno da Fadergs que não solicitar a transferência para o UniRitter nos termos deste Edital, terá a sua matrícula automaticamente transferida para outro campus da Fadergs ou, na inexistência do mesmo curso, será oportunizada a transferência para outro curso da Fadergs. Ao aluno é facultado, ainda, a transferência para outra instituição de ensino.

3. CARACTERÍSTICAS DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS

O UniRitter concederá, aos alunos da Fadergs que preencherem os requisitos deste Edital, a manutenção dos valores de créditos cobrados pela Fadergs nos respectivos cursos, que sofrerão reajustes na forma da legislação vigente, com a implementação de desconto sobre o valor do crédito.

O trancamento ou o cancelamento de matrícula no UniRitter, bem como a realização de transferência de curso, implicará na perda imediata do desconto, devendo o aluno passar a arcar com o valor integral da mensalidade conforme valores atuais praticados

em tais casos, quando da efetivação da transferência ou do restabelecimento da matrícula ou do vínculo acadêmico.

O UniRitter não concederá qualquer desconto ao aluno em disciplinas cursadas pelo mesmo em regime de dependência ou adaptação, bem como em taxas referentes à expedição de documentos acadêmicos tais como certificado de conclusão de curso, diplomas, históricos, provas substitutivas, programas, declarações, entre outros, devendo o aluno em tais casos arcar com o pagamento do valor integral conforme edital de valores vigente à época.

Para o aluno que possuir bolsa institucional na Fadergs no 2020-1, o UniRitter concederá bolsa institucional em percentual equivalente, mediante a formalização de termo de concessão de bolsa no ato da matrícula.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições deste acordo não alteram as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre o aluno e o UniRitter, bem como posteriores renovações.

Ao formalizar requerimento de matrícula sob o amparo deste Edital o aluno declara ter sido devidamente cientificado com relação a procedimentos, implicações e aproveitamento de conteúdo cursado na Fadergs, bem como concederá plena e irrevogável quitação em favor da Fadergs com relação a prejuízos materiais e morais eventualmente incorridos, nada mais havendo o que reclamar judicial ou extrajudicialmente.

Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pela Fadergs e pelo UniRitter.

Porto Alegre, 16 de junho de 2020.

Centro Universitário Ritter dos Reis – UniRitter